

Em 15 de abril de 1985

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250

GABINETE DO PRESIDENTE

Lei nº 252

EMENTA: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Fundação CELPE de Seguridade Social um terreno urbano medindo 10/20 metros localizado à Rua Nova Trindade s/n nesta cidade.

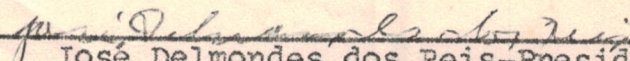
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta a seguinte Lei:

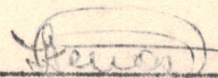
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Fundação CELPE de Seguridade Social, um terreno urbano de propriedade do Município, medindo dez metros de frente por igual largura nos fundos, por vinte metros de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área de duzentos metros quadrados, localizado à Rua Nova Trindade s/n nesta cidade sendo destinado a construção do escritório da CELPE e demais dependências nesta cidade.

Art. 2º - Fica concedido o prazo de um ano, para que a Fundação CELPE de Seguridade Social, conclua os serviços da construção da obra mencionada no artigo primeiro da presente Lei, sob pena de perder o direito aquisitivo do terreno acima especificado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 12 de abril de 1985.


José Delmondes dos Reis-Presidente


Tereza Angélica Ferraz de Souza

1º Secretário.